



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 11, de 21 de dezembro de 2018.

Regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes (CIAAPE) nos *Campi* do IFRS.

Considerando o Projeto Pedagógico Institucional do Instituto Federal do Rio Grande do Sul;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal do Rio Grande do Sul;

Considerando o Plano Estratégico de Permanência e Êxito do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº 064, de 23 de outubro de 2018.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atribuições e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes (CIAAPE) nos *Campi*.

Art. 2º São objetivos e atribuições da CIAAPE:

I - propor, planejar e desenvolver ações relacionadas ao Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos estudantes no âmbito do campus,

II - auxiliar no levantamento de dados institucionais relacionados à permanência e êxito dos estudantes;

III - assessorar na execução de ações voltadas à permanência e êxito dos estudantes de forma articulada com os setores de Ensino, Desenvolvimento Institucional, Pesquisa, Extensão e Direção Geral dos *Campi*.

IV - promover a permanência e êxito como uma política institucional necessária à melhoria da qualidade educativa;

V - mapear as causas e motivos que levam os estudantes a evadirem;

VI - estudar e compreender as causas da evasão e retenção;

VII - articular os setores nos *Campi*, a fim de planejar estratégias de permanência e êxito;

VIII - propor e acompanhar ações/intervenções de redução das taxas de evasão e retenção;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

IX - fortalecer o desenvolvimento de propostas educacionais afirmativas, inclusivas e diversidade;

X - analisar características qualitativas e quantitativas do percurso formativo dos estudantes, enfocando os motivos da permanência e êxito e a problemática da evasão e retenção;

XI - promover seminário anual de permanência e êxito no campus;

XII - consolidar os dados e elaborar uma proposta de Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes para o campus;

XIII - submeter o Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes ao Conselho de Campus;

XIV - garantir a aplicação dos questionários de diagnóstico discentes.

Art. 3º São atribuições do presidente da CIAAPE:

I - Coordenar as ações da CIAAPE;

II - Acompanhar o desenvolvimento do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do campus;

III - Articular e desenvolver ações para a efetivação do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes

IV - Convocar os membros da CIAAPE para reuniões, coordená-las e sugerir as pautas das mesmas;

V - Participar das convocações emitidas pela Pró-reitoria de Ensino referente a temática da permanência e êxito;

Art. 4º A presidência das CIAAPE deve ser eleita pelos membros da própria Comissão.

Parágrafo único. O período de mandato da presidência deve ser de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por mais um mandato de igual período.

Art. 5º A escolha da presidência deve ser feita através de voto direto em turno único, na qual cada integrante vota em um único candidato.

§1º Somente os membros da CIAAPE têm direito a voto.

§2º Somente podem candidatar-se e serem votados ao cargo de presidente os servidores do quadro efetivo do IFRS que integram a comissão de sua unidade.

§3º O presidente será o servidor que obtiver o maior número de votos.

Art. 6º A composição mínima da CIAAPE nos *Campi* será de:

I - um representante da Direção/coordenação de Ensino;

II - um representante do Setor Pedagógico;

III - um representante da Direção/coordenação de Pesquisa,

IV - um representante da Direção/coordenação de Extensão,

V - um representante da Direção/coordenação de Desenvolvimento

Institucional,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

- VI - um representante da Assistência Estudantil,
- VII - um representante dos Registros Acadêmicos,
- VIII - um representante da Organização Estudantil de nível médio;
- IX - um representante da Organização Estudantil de nível superior;
- X - um representante de cada Núcleo de Ações Afirmativas (NAPNE, NEPEGS, NEABI, NAAf);
- XI - todas as Coordenações de Cursos;

Art. 7º A CIAAPE reunir-se-á em sessões convocadas pelo Presidente, com periodicidade mínima de duas reuniões por semestre, devendo contar com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 8º A CIAAPE deverá elaborar Relatório Anual de Ações do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes, que será publicado no final do ano letivo com a indicação das estratégias desenvolvidas e avaliação dos focos de intervenção, que podem ser reiterados ou redefinidos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Coradini
Pró-reitor de Ensino

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)